## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS



C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 1.839 DE 19 DE AGOSTO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A TRAVÉS DO TITULAR DA PASTA DA EDUCA - ÇÃO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições 'legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele san ciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ce lebrar convênio com o governo do Estado de São ' Paulo, através da Secretaria da Educação, objeti vando o desenvolvimento do Programa de Municipalização da Merenda Escolar.

ARTIGO 2º - Esta Lei, entrará em vigor à data de sua publica çao, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 19 de agosto de

1.986.

DR. RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura, na data supra.

DR. FAUSTO DE MARCO Diretor Administrativo